



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 37, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.
- DECRETO Nº 38, DE 1 DE OUTUBRO DE 2024. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024

PORTARIAS

- PORTARIA SAÚDE Nº 102, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 104, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONTRATOS

EXTRATOS

- DISTRATO

OUTROS DOCUMENTOS

- DECLARAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Página: 1 / 3
Data de Emissão: 15/10/2024

DECRETO Nº 37, de 30 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 542/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2014-3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	
1.500.0000.00	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 13.000,00
02.002.4.122.2.2015-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	
1.500.0000.00	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 7.000,00
02.002.4.122.2.2015-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	
1.500.0000.00	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 7.000,00
Total do Órgão		R\$ 27.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1.500.0000.00	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 5.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.0000.00	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 22.000,00
Total do Órgão		R\$ 27.000,00

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004.12.361.3.2095-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.540.0000.00	Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de	R\$ 5.000,00
04.004.12.361.3.2095-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.540.0000.00	Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de	R\$ 10.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1.500.1001.00	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 2.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	
1.500.1001.00	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 500,00
Total do Órgão		R\$ 17.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.005.10.301.4.2070-3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.500.1002.00	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 80.000,00
Total do Órgão		R\$ 80.000,00

06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

06.006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

06.006.8.244.5.2057-3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1.500.0000.00	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 4.000,00
06.006.8.244.5.2057-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.0000.00	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
Total do Órgão		R\$ 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.011.28.846.2.0001-3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1.500.0000.00	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 3.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Página: 2 / 3

Data de Emissão: 15/10/2024

Total do Órgão	R\$ 3.000,00
Total dos Créditos	R\$ 159.500,00

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**02.002 - GABINETE DO PREFEITO**

02.002.4.122.2.2015-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
02.002.4.131.2.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 7.000,00
Total do Órgão	R\$ 8.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

03.003.4.122.2.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 3.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 5.000,00
03.003.4.124.2.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 7.000,00
Total do Órgão	R\$ 15.000,00

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

04.004.12.361.3.1091-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	
1.570.0000.00 - Transf do Governo Federal ref a Convênios Educação e	R\$ 1.000,00
04.004.12.361.3.1091-4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 1.000,00
04.004.12.361.3.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de	R\$ 5.000,00
04.004.12.361.3.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.541.1070.00 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	R\$ 80.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 4.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 500,00
Total do Órgão	R\$ 91.500,00

07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

07.007.20.605.7.2164-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00
Total do Órgão	R\$ 10.000,00

09.000 - OBRAS E URBANISMO**09.010 - OBRAS E URBANISMO**

09.010.15.451.6.1195-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	R\$ 22.000,00
09.010.15.451.6.1253-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	R\$ 2.000,00
09.010.15.451.6.2123-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 6.000,00
09.010.25.752.6.2188-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.708.0000.00 - Transf da União Referente à Compensação Financeira de	R\$ 2.500,00
Total do Órgão	R\$ 32.500,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**10.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

10.011.4.129.2.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 2.500,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Página: 3/ 3
Data de Emissão: 15/10/2024

Total do Órgão
Total da Anulação

R\$ 2.500,00
R\$ 159.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
343.309.765-87

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
1.500.0000.00	62.000,00	43.000,00
1.500.1001.00	2.500,00	1.500,00
1.500.1002.00	80.000,00	0,00
1.501.0000.00	0,00	2.500,00
1.540.0000.00	15.000,00	5.000,00
1.541.1070.00	0,00	80.000,00
1.570.0000.00	0,00	1.000,00
1.700.0000.00	0,00	2.000,00
1.706.0000.00	0,00	22.000,00
1.708.0000.00	0,00	2.500,00
Total Recurso	159.500,00	159.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Página: 1 / 2

DECRETO Nº 38, de 1 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 542/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.004.12.361.3.1091-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 730.000,00
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R\$ 220.000,00
04.004.12.361.3.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
1.541.1070.00 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		R\$ 500.000,00
04.004.12.361.3.2306-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
1.543.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R\$ 39.000,00
04.004.12.365.3.2305-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.542.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		R\$ 1.132.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.301.4.2068-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado		
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL		R\$ 182.000,00
09.000 - OBRAS E URBANISMO		
09.010 - OBRAS E URBANISMO		
09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.720.0000.00 - Transferência de Recursos do FEP		R\$ 112.000,00
Total dos Créditos		R\$ 2.915.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1.541.1070.00 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	R\$ 500.000,00
1.542.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	R\$ 1.132.000,00
1.543.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$ 39.000,00
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	R\$ 730.000,00
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 220.000,00
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	R\$ 182.000,00
1.720.0000.00 - Transferência de Recursos do FEP	R\$ 112.000,00
Excesso de arrecadação	R\$ 2.915.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Página: 2/ 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

343.309.765-87





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA SAÚDE Nº 102,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Fernanda Costa Gonçalves**, ocupante do cargo efetivo Fisioterapeuta, carga horária de 40 horas, matrícula nº 4088, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 21 de março de 2023 à 20 de março de 2024.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Fernanda Costa Gonçalves** por no período compreendido entre **15 de outubro de 2024 à 13 de novembro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 15 de outubro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA SAÚDE Nº 104,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Oto Moura Pinheiro**, ocupante do cargo efetivo motorista, carga horária de 40 horas, matrícula nº 3922, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 28 de janeiro de 2023 à 27 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Oto Moura Pinheiro** por no período compreendido entre **15 de outubro de 2024 à 13 de novembro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 15 de outubro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Termo de Distrato, a pedido da contratada, ao Contrato nº. **463/2024**, do Processo administrativo de nº. **016/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. Contratada: **PATRÍCIA FERNANDES SANTOS**. **Objeto:** Rescisão Consensual. **Base legal:** Cláusula Nona do contrato original. **Data de assinatura:** 11/10/2024.



REQUERIMENTO

EU, **PATRÍCIA FERNANDES SANTOS**, inscrita no CPF/MF N.º 060.744.095-36 e RG N.º 16455040 26, SSP-BA, residente e domiciliada na Fazenda Pedra Grande, zona rural, Pindaí-BA, venho por meio deste instrumento, requerer ao Prefeito Municipal de Pindaí, o **Distrato do Contrato de Trabalho nº. 463/2024, do Cargo de Merendeira**, desenvolvendo minhas funções no CEEP – Centro de Educação Especializada de Pindaí, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nestes Termos. Pede deferimento.

Pindaí/BA, 11 de Outubro de 2024.

Oiente em
14-10-2024
Uelton Borges da Silva
Secretário de Educação e Cultura
Decreto Nº 647/2021
Data: 14/10/2024

Patrícia Fernandes Santos

PATRÍCIA FERNANDES SANTOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/786C-09FA-D6EB-40B7-14C9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 786C-09FA-D6EB-40B7-14C9



Hash do Documento

843cf35313ef9a7a4046bee0b2cf6f68095341ef228ffadb868dd95a42cee797

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/10/2024 10:06 UTC-03:00